



# BIO

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios

2017

ANO XLV - Nº 1492.C - 30 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Prefeitura de  
**TRÊS RIOS**

De mãos dadas com você!



## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

HÉLIDA SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJOSECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO  
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO  
E ORDEM PÚBLICA)VALESCA T. P. GOMES JARDIM

PROCURADORA GERAL

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

PAULO TAVARES DA SILVASECRETÁRIO DE FAZENDA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOCELSO JACOB FILHOSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (ACUMULA  
INTERINAMENTE CULTURA E TURISMO)AROLDI LIMASECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
(ACUMULA INTERINAMENTE TRANSPORTES)SANDRO AMARALSECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO  
(ACUMULA INTERINAMENTE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROJETOS)DIÓGENES BORSATOSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA  
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)LUIZ ALBERTO BARBOSASECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL  
(ACUMULANDO INTERINAMENTE PROMOÇÃO  
SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400 - www.tresrios.rj.gov.br  
IMPRESSÃO: GRAF-KÁ INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ 01. 221.135/0001-40 - TIRAGEM 100 EXEMPLARES

## DECRETO nº 5854 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.130,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4446 de 28 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 11.130,00 (Onze Mil, Cento e Trinta Reais).

Parágrafo Único: os recursos serão necessários para execução do disposto no Decreto nº 8.805/2016, que tornou obrigatória a inscrição de beneficiários e requerentes e de suas famílias, no Cadastro Único, para concessão e manutenção do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e ao longo do ano de 2017, devem ser incluídos os beneficiários idosos e, em 2018, as pessoas com deficiência, conforme Instrução Operacional (IO) nº 24, de 08 de março de 2017.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

11.00.000.08.244.2004.2377 / 3.3.90.30.00 / FR 173 – valor R\$ 8.130,00  
11.00.000.08.244.2004.2377 / 3.3.90.39.00 / FR 173 – valor R\$ 3.000,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

2004 – Gestão de Políticas Integradas em Assistência Social

2377 – BPC – Programa Benefício de Prestação Continuada

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

173 – BPC – Benefício da Prestação Continuada

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia  
Prefeito

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DE TRÊS RIOS - CODETRI

EDITAL PERMANENTE  
DISPONIBILIDADE DE LOTES

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)2, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m2), 13 (4.452,00m2 ), 57(14.855,57)2, 58(31.522,07m2), 62(2.021,71m2), 64(2.384,43m2), 65(1.481,47m2), 66(867,05m2), 67(1.433,72m2), 68(770,98m2), 69(1.163,93m2), 70(1.005,27m2), 71(1.057,46m2), 72(1.810,59m2), 73(950,99m2) 74(1.480,08m2), 75(2.259,83m2), 76(2.025,02m2), 77(1.026,09m2), 78A (1.651,18m2 ), 78(3.127,00m2 ) e ( 79(1.011,18m2), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m2 à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone no: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro  
Diretor Presidente - CODETRI

**Portaria nº 1435/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a Lei 3924, de 29 de Outubro de 2013 e Decreto 5786, de 13 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir da Comissão Municipal de Fiscalização das Moradias Sociais, outorgadas através de Programas de Habitação de Interesse social, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5786, de 13 de julho de 2017, os seguintes servidores:

- **Secretaria de Governo e Planejamento;**
- Vanessa Carla Leles Lima, Matrícula 124.1635
- Mailson Santos Francisco, Matrícula 111.692

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios 27 de dezembro de 2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**Portaria nº 1436/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a Lei 3924, de 29 de Outubro de 2013 e Decreto 5786, de 13 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Municipal de Fiscalização das Moradias Sociais, outorgadas através de Programas de Habitação de Interesse social, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5786, de 13 de julho de 2017, os seguintes servidores:

- **Secretaria de Governo e Planejamento**
- Jéssica Soares Xavier, Matrícula 111.2582
- Daniele Garrido de Souza, Matrícula 124.1635

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios 27 de dezembro de 2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**Portaria nº. 1.437/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, MÁRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO,** SUBPROCURADOR GERAL, mat. 111.1187, nomeado pela Portaria nº 040/2017/GP, para **responder interinamente** pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no período de 02 a 12 de janeiro de 2018 em que a Procuradora Geral Dra. VALESCA TEIXEIRA PAULINO GOMES JARDIM, matrícula nº 111.1224, estará gozando de férias relativas ao período de 2014/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 28 de dezembro de 2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**Portaria nº. 1438/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA** os servidores **EDILAINE PEREIRA JUVENAL**, Presidente, Matrícula nº 111.508, **MARCIO FERREIRA SOARES**, Secretário, Matrícula nº 111.838 e **LEONARDO ALVIM DOS REIS**, Membro, Matrícula nº 111.1177, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais e Levantamento para o exercício de 2017, com base no Decreto Federal 99.658/90, Decreto Municipal 5.290/14 e depreciados conforme Decreto Municipal 5.623/16, visto que na Prefeitura Municipal existem, bens patrimoniais que se encontram em disponibilidade, sem aplicação ou utilidade, por estarem em desuso, obsoletos, inservíveis ou imprestáveis, inclusive veículos oficiais e particulares que se encontram recolhido no depósito municipal a mais de 180 dias sem utilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 29/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**Portaria nº. 1439/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA CAROLINE RIBEIRO RUFINO DE SOUZA**, do cargo em comissão de Subprocurador Autárquico, DAS-4. Produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 29/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**DECRETO nº 5855 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 468.000,00 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4447 de 28 de novembro de 2017,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 468.000,00 (Quatrocentos E Sessenta E Oito Mil Reais)

**Parágrafo Único:** Os recursos serão repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), por meio de emenda parlamentar nº 039590/2016, tendo como base a Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 e o Decreto 6170 de 25 de julho de 2011, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante a convênios e contratos de repasse e contrapartida do município.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

**11.00.000.08.244.2004.1530 / 4.4.90.51.00 / FR 169** – valor R\$ 450.000,00

**11.00.000.08.244.2004.1530 / 4.4.90.51.00 / FR 00** – valor R\$ 18.000,00

**11** – Fundo Municipal de Assistência Social

**08** – Assistência Social

**244** – Assistência Comunitária

**2004** – Gestão de Políticas Integradas em Assistência Social

**1530** – Convênio MDS – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial –

Construção de CREAS

**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações

**169** – Convênio MDS – Emenda Parlamentar 39590/2016 – Estruturação da Rede de

Serviços de Proteção Especial

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão de Repasse do Governo Federal, através da emenda MPOG/MF/CGU 507/2011, no valor de 450.000,00 (Quatrocentos E Cinquenta Mil Reais) e também de contrapartida do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), anulando este valor da seguinte dotação orçamentária:

**11.00.000.08.244.2004.2142/ 3.3.90.32.00 / FR 00** – valor R\$ 3.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**DECRETO nº 5863 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 5840 de 31 de outubro de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4459 de 13 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado, no artigo 2º do Decreto nº 5840 de 31 de outubro de 2017, a Ação de Trabalho (Atividade) e onde anteriormente lia-se *2376 – Incremento Temporário do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade*, agora lê-se *2375 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica*.

**Parágrafo Único:** A mudança ocorre em atendimento a lei nº 4459 de 13 de dezembro de 2017, que deu nova alteração ao art. 2º da Lei de Crédito Adicional Especial nº 4436 de 30 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Josimar Sales*  
Prefeito



**TRÊS RIOS**  
P R E F E I T U R A

**DECRETO nº 5856 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.000,00 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4449 de 28 de novembro de 2017,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais)

**Parágrafo Único:** Os recursos serão repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), por meio de emenda parlamentar nº 237001 – Hugo Leal, tendo como base a Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 e o Decreto 6170 de 25 de julho de 2011, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante a convênios e contratos de repasse e contrapartida do município.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

**11.00.000.08.244.2004.1528 / 4.4.90.52.00 / FR 170** – valor R\$ 200.000,00

**11.00.000.08.244.2004.1528 / 4.4.90.52.00 / FR 00** – valor R\$ 6.000,00

**11** – Fundo Municipal de Assistência Social

**08** – Assistência Social

**244** – Assistência Comunitária

**2004** – Gestão de Políticas Integradas em Assistência Social

**1528** – Convênio MDS – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial – Hugo Leal

**4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente

**170** – Convênio MDS – Emenda Parlamentar 237001 – Hugo Leal – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial

**000** – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão de Repasse do Governo Federal, através da emenda MPOG/MF/CGU 507/2011, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e também de contrapartida do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), anulando este valor da seguinte dotação orçamentária:

**11.00.000.08.244.2004.2134/ 3.3.90.48.00 / FR 00** – valor R\$ 6.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**DECRETO nº 5864 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 153.000,00 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais nº 4440 de 28 de novembro de 2017 e 4458 de 13 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais)

**Parágrafo Único:** Os recursos serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), por meio de emenda parlamentar, proposta nº 056479/2017, tendo como base a Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 e o Decreto 6170 de 25 de julho de 2011, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

**11.00.000.08.244.2004.1531 / 4.4.90.52.00 / FR 171** – valor R\$ 150.000,00

**11.00.000.08.244.2004.1531 / 4.4.90.52.00 / FR 000** – valor R\$ 3.000,00

**11** – Fundo Municipal de Assistência Social

**08** – Assistência Social

**244** – Assistência Comunitária

**2004** – Gestão de Políticas Integradas de Assistência Social

**1531** – Convênio MDS – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial – CRFAS

**4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente

**171** – Convênio MDS – Emenda Parlamentar 56479-2017 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão de repasse do Governo Federal no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), através da Emenda MPOG/MF/CGU 507/2011 e também contrapartida do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), anulando este valor da seguinte dotação orçamentária:

**11.00.000.08.244.2004.2134/ 3.3.90.48.00 / FR 00** – valor R\$ 3.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**DECRETO nº 5865 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 257.500,00 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4456 de 13 de dezembro de 2017;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) destinados à aquisição de equipamentos e veículos dos serviços de Proteção Social Básica.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), por meio de emenda parlamentar, proposta nº 92828/2017, tendo como base a Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011, que habilita a Prefeitura de recebe-los por dispor de estrutura física e pessoal, com capacidade administrativa e técnica e gerencial para execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem à licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas e o Decreto 6170 de 25 de julho de 2011 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

**11.00.000.08.244.2004.1535 / 4.4.90.52.00 / FR 180** – valor R\$ 250.000,00

**11.00.000.08.244.2004.1535 / 4.4.90.52.00 / FR 000** – valor R\$ 7.500,00

**11** – Fundo Municipal de Assistência Social

**08** – Assistência Social

**244** – Assistência Comunitária

**2004** – Gestão de Políticas Integradas de Assistência Social

**1535** – Convênio MDS – Aquisição de Equipamentos e Veículos – Serviços de Proteção Social Básica – CRAS

**4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente

**180** – Convênio MDS – Emenda Parlamentar 92828-2017 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básico – CRAS

**000** – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão de repasse do Governo Federal no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), através da Emenda 92828/2017, Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 e também contrapartida do Município, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) anulando este valor da seguinte dotação orçamentária:

**11.00.000.08.244.2004.2134/ 3.3.90.48.00 / FR 00** – valor R\$ 7.500,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**DECRETO nº 5866 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 257.500,00 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4457 de 13 de dezembro de 2017;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) destinados à aquisição de equipamentos e veículos dos serviços de Proteção Social Especial.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), por meio de emenda parlamentar, proposta nº 92819/2017, tendo como base a Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011, que habilita a Prefeitura de recebe-los por dispor de estrutura física e pessoal, com capacidade administrativa e técnica e gerencial para execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem à licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas e o Decreto 6170 de 25 de julho de 2011 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

11.00.000.08.244.2004.1536 / 4.4.90.52.00 / FR 181 – valor R\$ 250.000,00  
11.00.000.08.244.2004.1536 / 4.4.90.52.00 / FR 000 – valor R\$ 7.500,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

2004 – Gestão de Políticas Integradas de Assistência Social

1536 – Convênio MDS – Aquisição de Equipamentos e Veículos – Serviços de Proteção Social Especial - CREAS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

181 – Convênio MDS – Emenda Parlamentar 92819-2017 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial - CREAS

000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão de repasse do Governo Federal no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais), através da Emenda 92819/2017, Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 e também contrapartida do Município, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil E Quinhentos Reais) anulando este valor da seguinte dotação orçamentária:

11.00.000.08.244.2004.2134/ 3.3.90.48.00 / FR 00 – valor R\$ 7.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales  
Prefeito

#### DECRETO Nº. 5867 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL OBJETIVO DO DECRETO 5462 DE 30/06/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 84, IV da CF/88 e o disposto na Lei Orgânica do Município no artigo 136, II e XXXIX;

**CONSIDERANDO** os apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no **Processo nº 231.126-6/2012**, no que pertine ao dever de prestar contas pelas OSCIPs, em atendimento a Lei 9.790/99 artigo 4, VII, alínea d; e ao Decreto 3.100/99 no artigo 11, parágrafo 1º e 2º;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, vislumbrar-se a legalidade do Termo de Parceria realizado com a PROMUR - Programa Multidisciplinar de Reabilitação, referente ao exercício financeiro de 2006 a 2011 e quanto a verificação correta da prestação de contas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A continuidade da Tomada de Contas Especial por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Ofício PRS/SSE/CSO 30360/2017 - Processo 828.822-5/2016 de 04 de dezembro de 2017, em razão da omissão em prestar contas da OSCIP Promur junto ao Município no período de 2006 a 2011.

**Parágrafo único** - O procedimento descrito no caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de 45 dias da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo prazo, ficando a cargo da Secretaria de Controle Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales  
Prefeito

#### DECRETO Nº 5868 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre as alterações do Decreto nº: 5.317 de 30 outubro de 2014, que aprovou o Manual de Auditoria Interna e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além do previsto no artigo 127 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO**, as orientações do Manual para implantação de Sistemas de Controle Interno no âmbito das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado do Rio de Janeiro, lançado pelo TCE/RJ em 12 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO**, que o antigo Decreto teve o objetivo de parametrizar as condições de trabalho dos agentes de Controle Interno;

**CONSIDERANDO**, ainda que o citado Decreto deve atender a alínea "b", do inciso VII, do artigo 7º, da Lei nº: 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

**CONSIDERANDO**, o projeto "Edificando o Controle Interno" promovido pelo Ministério Público de Estado do Rio de Janeiro em 2017

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o Decreto nº 5.317/14, dando nova redação ao Manual de Auditoria Interna na administração direta, indireta, autarquia, fundos, fundações e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Três Rios, de responsabilidade da Controladoria Geral, como forma de parametrizar os trabalhos dos agentes de controle interno, respeitando os aspectos técnicos e práticos utilizados pelo TCE/RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Caberá a Controladoria Geral a divulgação do Manual ora aprovado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales  
Prefeito

#### DECRETO Nº 5869 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Prorroga dos efeitos do artigo 2º da Lei nº 4193 de 18 de maio de 2015 e dá outras providências.**

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República.

**CONSIDERANDO**, o contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de Três Rios, com a gradativa perda de receita decorrente da crise econômica que assola o País

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorroga os efeitos do artigo 2º da Lei 4.193 de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Josimar Sales  
Prefeito

#### DECRETO nº 5870 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4462 de 27 de dezembro de 2017,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

**Parágrafo Único:** os recursos serão destinados à aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações de Média e Alta Complexidade, em conformidade com a Portaria nº 2781, proposta 36000153459201700.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.302.2003.2381 / 3.3.90.30.00 / FR 122 – valor R\$ 200.000,00

10.00.000.10.302.2003.2381 / 3.3.90.39.00 / FR 122 – valor R\$ 200.000,00

10 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2003 – Gestão de Políticas Integradas em Saúde

2381 – Incremento Temporário – MAC - 36000153459201700

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

122 – BLMAC

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Portaria nº 2.781, proposta 36000153459201700 inserida no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales  
Prefeito

#### DECRETO nº 5871 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4463 de 27 de dezembro de 2017,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

**Parágrafo Único:** os recursos serão destinados à aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações da Atenção Básica em Saúde, em conformidade com a Portaria nº 2794, proposta 36000153382201700.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.301.2003.2380 / 3.3.90.30.00 / FR 120 – valor R\$ 250.000,00

10.00.000.10.301.2003.2380 / 3.3.90.39.00 / FR 120 – valor R\$ 250.000,00

10 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

2003 – Gestão de Políticas Integradas em Saúde

2380 – Incremento Temporário – PAB - 36000153382201700

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

120 – BLATB

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Portaria nº 2.794, proposta 36000153382201700 inserida no Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.  
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Josimar Sales Maia**  
**Prefeito**

**DECRETO nº 5872 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.937,00 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4465 de 27 de dezembro de 2017,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 255.937,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais)

**Parágrafo Único:** os recursos serão destinados à implantação e modernização da infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

12.00.000.27.813.2009.2231 / 4.4.90.51.00 / FR 182 – valor R\$ 243.750,00  
 12.00.000.27.813.2009.2231 / 4.4.90.51.00 / FR 000 – valor R\$ 12.187,00

12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
 27 – Desporto e Lazer

813 – Lazer

2009 – Gestão de Políticas Integradas de Esporte e Lazer

2231 – Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.00 – Equipamento e Material Permanente

182 – Convênio Ministério do Esporte

000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

**Parágrafo Único:** Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão de repasse do Órgão 51000 – Ministério do Esporte, por meio de contrato de repasse, tendo como fundamento legal o Decreto 6170/07, pré-convênio SICONV 851608/2017, processo 0563452017, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e também de contrapartida do município, no valor de R\$ 12.187,00 (Doze Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais), anulando este valor da seguinte dotação orçamentária:

12.00.000.27.813.2009.2039 / 3.3.90.39.00 / FR 00 – valor R\$ 12.187,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.  
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 4º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**

**DECRETO nº 5873 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais nº 4445 de 28 de novembro de 2017 e nº 4466 de 27 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

**Parágrafo Único:** os recursos são necessários à execução do disposto no Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz de caráter Inter setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

11.00.000.08.244.2023.2378 / 3.1.90.11.00 / FR 175 – valor R\$ 50.000,00

11.00.000.08.244.2023.2378 / 3.3.90.30.00 / FR 175 – valor R\$ 30.000,00

11.00.000.08.244.2023.2378 / 3.3.90.39.00 / FR 175 – valor R\$ 20.000,00

11.00.000.08.244.2023.2378 / 3.3.90.36.00 / FR 175 – valor R\$ 11.000,00

11.00.000.08.244.2023.2378 / 3.1.90.05.00 / FR 175 – valor R\$ 9.000,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

2023 – Primeira Infância

2378 – Programa Criança Feliz

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

175 – Programa Criança Feliz

000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.  
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 5874 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre as formas, os prazos de notificação e de pagamento do IPTU e TSU relativos ao exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores venais dos imóveis cadastrados neste Município ficam atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, no total de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro décimos de por cento).

**Art. 2º** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos (TSU), relativos ao exercício de 2018, poderão ser pagos:

I - em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), até o dia 15/03/2018;

II - em 10 (dez) parcelas, de igual valor, expressas em moeda corrente, vencíveis mensalmente e sucessivamente, com o primeiro vencimento em 15 de março de 2018.

§ 1º O contribuinte que desejar garantir o desconto de 15 % (quinze por cento) deverá recolher o I.P.T.U. e T.S.U. até o vencimento da cota única.

§ 2º O pagamento das parcelas de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto quando esta data não for dia útil.

**Art. 3º** - As guias para recolhimento do I.P.T.U. e as T.S.U. serão entregues no endereço dos imóveis edificados cadastrados no Município.

§ 1º Nos casos de imóveis não edificados ou em que o endereço do imóvel esteja incompleto, o contribuinte deverá retirar a guia na Secretaria Municipal de Fazenda ou na página da Prefeitura na Internet ([www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)).

§ 2º - Considerar-se-á notificado o contribuinte que não retirar a guia para o recolhimento até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela.

**Art. 4º** O contribuinte que discordar do lançamento do I.P.T.U. ou verificar a incorreção em algum dado cadastral, poderá impugnar o lançamento ou solicitar revisão do cadastro.

§ 1º A impugnação do lançamento ou a revisão do cadastro poderá ser protocolizada até 15 de março de 2018, para efeitos no exercício de 2018.

§ 2º Não é obrigatório o recolhimento do imposto, exceto se o contribuinte quiser garantir o desconto do pagamento à vista de 15%, nesse caso deverá efetuar o pagamento da "cota única" até 15 de março de 2018 e protocolizar o pedido até a mesma data.

§ 3º Nos casos em que o contribuinte tenha recolhido o imposto com desconto e ocorrer o deferimento da impugnação, a diferença a ser ressarcida será calculada sobre o valor do imposto devido com o desconto, conforme apurado pelo agente fiscal e autorizado pelo Secretário de Fazenda Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Três Rios, 28 de dezembro de 2017.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**

**DECRETO nº 5875 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Fixa o valor da UFMTR e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.564 de 19 de dezembro de 2001

**CONSIDERANDO** o índice acumulado nos meses de novembro de 2016 a novembro de 2017 do INPC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 89,06 (oitenta e nove reais e seis centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Três Rios - UFMTR, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**

**Portaria nº 1250/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e 5830 de 16 de outubro de 2017, **MARCOS VINICIUS DIMAS LEMOS**, para o cargo em comissão de Assistente Educacional, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Três Rios, 16 de outubro de 2017.

**Josimar Sales**  
**Prefeito**

**Portaria nº. 1294/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a partir de 09/11/2017, ao ex-servidor **ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA TEIXEIRA**, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.363,41 (mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 27/11/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº. 1295/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a partir de 15/08/2017, à ex-servidora **ROBERTA DE SOUZA**, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 2.012,73 (dois mil e doze reais e setenta e três centavos), conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 27/11/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº. 1296/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a partir de 18/04/2017, à ex-servidora **SELENI MONTEIRO MALHEIROS**, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.224,21 (mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 27/11/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº. 1297/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a partir de 01/01/2016, à ex-servidora **DENIZE GARCIA SANTANA**, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 2.576,76 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 27/11/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº. 1311/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**PRORROGA**, por até 12 (doze) meses, a cessão da servidora **LUANA LAZARINI DE ABREU MELO**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 111.1841, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-15, à Câmara dos Deputados, sem ônus para o Município de Três Rios, conforme o disposto no Processo Administrativo nº. 16948/2017, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 04/12/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº. 1329/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DANIELA APARECIDA DE ALMEIDA LUIZ**, Técnico de Enfermagem, matrícula 111.2193, produzindo efeitos a partir de 30 de Novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº 1330/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **DALVA LUISA DO NASCIMENTO FLORÊNCIO**, Mat. 112.1304, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº 1331/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **FERNANDA DACRUZ MACHADO**, Mat. 112.1598, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº 1332/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **NÍVIA MARIA ALVIM DA COSTA**, Mat. 112.1004, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº 1333/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **LETÍCIA JORGE BORTOLOTO**, Mat. 112.1638, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº 1334/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ANELIZE M. ROCHA VILHAÇA**, Mat. 112.1633, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº 1335/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MARIA APARECIDA DO AMARAL**, Mat. 112.662, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº 1336/2017/GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **EVA MARIA MIRANDA AFONSO**, Mat. 112.1321, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

**Josimar Sales**  
*Prefeito*

**Portaria nº 1337/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **JULIANA CARAVANA W. ORMINDO**, Mat. 112.1196, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1338/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **TÁLIDA FERREIRA DASILVAROSA**, Mat. 112.1074, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1339/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **WALESKA DE CARVALHO VALÉRIA**, Mat. 112.1594, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1340/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MARIA APARECIDA DE SOUZA FARIA**, Mat. 112.842, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1341/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **FABIANA FONSECA**, Mat. 112.1369, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1342/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **NEWDE DE SOUZA MARTINS**, Mat. 112.1059, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1343/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **LUANA DE CASSIA F. FERNANDES**, Mat. 112.1270, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1344/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **PRISCILA PEREIRA DE SOUZA**, Mat. 112.1563, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1345/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **DAISE APARECIDA LEITE**, Mat. 112.1326, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1346/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **JORGE LUIZ DE CASTRO**, Mat. 112.666, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1347/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **SIMONE GIANOTTI TOFANO MESQUITA**, Mat. 112.753, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1348/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **RITA DE CÁSSIA DE A. TEPEDINO**, Mat. 112.1358, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1349/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 112.1423, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1350/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ANA MARIA DE SOUZA**, Mat. 112.983, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

## Portaria nº 1351/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ANA LÚCIA DE C. NEVES** Mat. 112.1475, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1352/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ANDRÉA RODRIGUES GOMES** Mat. 112.1558, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1353/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **VALERIA DA SILVA MONTEIRO** Mat. 112.430, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1354/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MARIALUIZA DOS S. LOURENÇO** Mat. 112.939, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1355/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MARCIA DOS S. NEVES MARINI** Mat. 112.697, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1356/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MARA LÍDIA DE OLIVEIRA** Mat. 112.1453, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1357/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **AMANDADA SILVA M. PEREIRA** Mat. 112.989, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1358/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ALESSANDRA CRISTINA A. DE CARVALHO** Mat. 112.1220, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1359/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ELAINE DE FATIMA DA S. P. NUNES** Mat. 112.1410, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1360/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CLÁUDIA REGINA S. OLIVEIRA** Mat. 112.735, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1361/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ELIZABETE DOS SANTOS** Mat. 112.1276, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1362/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **GÉSSICA ZACARONE DA COSTA** Mat. 112.1279, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1363/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MARIA APARECIDA P. LIMA** Mat. 112.1354, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1364/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **PATRICIA ONDINA O. DE PAULA** Mat. 112.1484, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**Portaria nº 1365/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CINELIA FERNANDES KOPKE** Mat. 112.1002, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1366/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ROBERTA DE CARVALHO** Mat. 112.1469, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1367/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **SABRINA DE SENNA QUINELATO** Mat. 112.1044, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1368/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **IRIS REGINA T. B. DE OLIVEIRA** Mat. 112.1597, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1369/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ESMERIE DOS S. ABREU DO NASCIMENTO** Mat. 112.1616, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1370/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **HERONDINA LOUREIRO NEVES** Mat. 112.1085, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1371/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MAGDA HELENA S. BASTOS** Mat. 112.1033, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1372/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MARY MEGH ALVES NOGUEIRA** Mat. 112.1579, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1373/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **LUANA A. DOS S. GONÇALVES** Mat. 112.1390, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1374/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **DENISE DE O. BARROS OLIVEIRA** Mat. 112.1510, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1375/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **JULIANA DE S. LIMA** Mat. 112.1567, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1376/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **GILDO ROCHA** Mat. 112.1245, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1377/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **FÁBIO JOSÉ SANTOS SOARES** Mat. 112.739, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1378/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ALEXANDRE ELMOR MOOR** Mat. 112.758, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1379/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CLAUDIA MARIA VIEIRA** Mat. 112.425, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1380/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **TAMIRES NUNES DA SILVA** Mat. 112.1625, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1381/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **VALERIA DO VALLE CORTÁSIO** Mat. 112.1417, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1382/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CRISTIANE P. FONTAINHA DE CARVALHO** Mat. 112.1150, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1383/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ELIANA MARIA NEVES** Mat. 112.1123, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1384/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CRISTIANE KASSINOW DAR. TERRA** Mat. 112.1314, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1385/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **IIVA COSTA BASTOS** Mat. 112.784, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1386/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **SILVIA APARECIDA DE PAULA** Mat. 112.993, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1387/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **BIANCA TERRA DONATO** Mat. 112.1582, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1388/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **LUCIANA RODRIGUES NASCIMENTO** Mat. 112.1280, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1389/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **VANIA LÚCIA DE SOUZA** Mat. 112.1087, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1390/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ANA PAULA CONFORTO** Mat. 112.1592, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1391/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **JANE LÚCIA DE F. GOMES** Mat. 112.1078, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1392/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CAMILA DOS S. ANTAS** Mat. 112.1488, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1393/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **SANDRA HELENA COELHO MOLINA** Mat. 112.1214, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1394/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ROSIMERE S. RUFINO SCARP** Mat. 112.1257, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1395/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CATIA MAGATON DE M. MENEZES** Mat. 112.1324, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1396/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CRISTINA APARECIDA P. FAUSTINO** Mat. 112.1397, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1397/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **VALERIA LAZARINE LOPES** Mat. 112.381, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1398/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ALCIONE RAPOSA ANTUNES** Mat. 112.726, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1399/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **SUELY FERNANDES DE ARAÚJO** Mat. 112.912, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1400/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **JAQUELINE TEMPONI PESSURNO** Mat. 112.1262, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1401/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **NEUSA MARIA DA SILVA** Mat. 112.1675, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1402/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ELAINE CRISTINA M. COELHO BRUM** Mat. 112.1071, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1403/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MIRIAM DARK S. F. FERREIRA** Mat. 112.362, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1404/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ANA PAULA DE S. VENTURA** Mat. 112.824, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1405/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **AMANDA MIRANDA DA S. BRAGA** Mat. 112.1625, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

**Portaria nº 1405/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **AMANDA MIRANDA DA S. BRAGA** Mat. 112.1625, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
*Prefeito*

## Portaria nº 1406/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ELAINE CRUZ S. PASSOS** Mat. 112.1042, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1407/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **FRANCILAINE P. DE CASTRO ALVES** Mat. 112.1557, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1408/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **JEFERSON DOS S. GONÇALVES** Mat. 112.1384, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1410/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MILENA LEAL DA SILVA** Mat. 112.1470, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1411/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **PRISCILA DOS SANTOS P. RAMOS** Mat. 112.1241, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1412/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CLEONICE VIANA MEIRA** Mat. 112.1482, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1413/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **NANCI DOS S. ANTONIO CORDEIRO** Mat. 112.1011, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1414/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **SILVANA DE FARIAS PASCHOAL** Mat. 112.1068, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1415/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **RODRIGO MAGALHÃES SILVA** Mat. 112.1068, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1416/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ANDREIA RODRIGUES TAVARES** Mat. 112.713, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1417/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CORA CRISTINA M. DOS SANTOS** Mat. 112.1589, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1418/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ANA LÚCIA R. FERREIRA LARA** Mat. 112.1295, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1419/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ROSANGELA MARIA ROSA DA SILVA** Mat. 112.832, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1420/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **REGINA CÉLIA MATTOS DE M. MARTINS** Mat. 112.1630, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1421/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA** Mat. 112.1247, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1422/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **MARIA DE FATIMA B. NASCIMENTO** Mat. 112.1273, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1423/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **LARA MARTINS DE ALMEIDA** Mat. 112.1571, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1424/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CREIDE LUCIA DIAS FERREIRA** Mat. 112.1017, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1425/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **SHEILA DA S. SOUZAA. MENEZES** Mat. 112.1462, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1426/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ELIANE LUCIADA SILVA** Mat. 112.1552, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1427/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **CAMILA PECENE DE L. ANDRÉ** Mat. 112.1184, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1428/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **NILCEA XAVIER SILVA** Mat. 112.1653, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1429/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **EDILENE REGINA DELNEVES** Mat. 112.348, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1430/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **SANDRA HELENA C. MELO** Mat. 112.578, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1431/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **LETÍCIA DE SOUZA QUEIROZ** Mat. 112.992, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1432/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 01 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **ARY ROCHA FARIA** Mat. 112.724, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1433/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 31 de dezembro de 2017, o regime de horário integral de **SUSANA MARIANA G. DACRUZ** Mat. 112.691, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 15/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1434/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ESTER DE FARIA PIMENTEL**, do cargo em comissão, de Assessor Educacional, DAS-3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 21/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1435/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a Lei 3924, de 29 de Outubro de 2013 e Decreto 5786, de 13 de julho de 2017.

## RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão Municipal de Fiscalização das Moradias Sociais, outorgadas através de Programas de Habitação de Interesse social, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5786, de 13 de julho de 2017, os seguintes servidores:

- **Secretaria de Governo e Planejamento;**
- Vanessa Carla Leles Lima, Matrícula 124.1635
- Mailson Santos Francisco, Matrícula 111.692

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios 27 de dezembro de 2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº 1436/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a Lei 3924, de 29 de Outubro de 2013 e Decreto 5786, de 13 de julho de 2017.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Municipal de Fiscalização das Moradias Sociais, outorgadas através de Programas de Habitação de Interesse social, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5786, de 13 de julho de 2017, os seguintes servidores:

- **Secretaria de Governo e Planejamento**
- Jéssica Soares Xavier, Matrícula 111.2582
- Daniele Garrido de Souza, Matrícula 124.1635

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios 27 de dezembro de 2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 1.437/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MÁRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, SUBPROCURADOR GERAL, mat. 111.1187, nomeado pela Portaria nº 040/2017/GP, para responder interinamente pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no período de 02 a 12 de janeiro de 2018 em que a Procuradora Geral Dra. VALESCA TEIXEIRA PAULINO GOMES JARDIM, matrícula nº 111.1224, estará gozando de férias relativas ao período de 2014/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 28 de dezembro de 2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 1438/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os servidores EDILAINÉ PEREIRA JUVENAL, Presidente, Matrícula nº 111.508, MARCIO FERREIRA SOARES, Secretário, Matrícula nº 111.838 e LEONARDO ALVIM DOS REIS, Membro, Matrícula nº 111.1177, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais e Levantamento para o exercício de 2017, com base no Decreto Federal 99.658/90, Decreto Municipal 5.290/14 e depreciados conforme Decreto Municipal 5.623/16, visto que na Prefeitura Municipal existem, bens patrimoniais que se encontram em disponibilidade, sem aplicação ou utilidade, por estarem em desuso, obsoletos, inservíveis ou imprestáveis, inclusive veículos oficiais e particulares que se encontram recolhido no depósito municipal a mais de 180 dias sem utilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 29/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 1439/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ANA CAROLINE RIBEIRO RUFINO DE SOUZA, do cargo em comissão de Subprocurador Autárquico, DAS-4. Produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 29/12/2017.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## DECRETO Nº 5755 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Suplementa e anula dotações em R\$ 6.059.892,35 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de dezembro de 2016,  
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 6.059.892,35 (Seis Milhões, Cinquenta E Nove Mil, Oitocentos E Noventa E Dois Reais E Trinta E Cinco Centavos)

03.000.000.04.122.2001.2010	3.1.90.94.00	00	450.000,00
05.000.000.04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	250.000,00
06.000.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	02	701.237,36
06.000.000.12.361.2002.2291	3.3.90.30.00	08	17.000,00
06.000.000.12.365.2002.2324	3.3.90.30.00	08	20.000,00
06.000.000.12.361.2002.2333	3.3.90.30.00	08	19.500,00
06.000.000.12.365.2002.2334	3.3.90.30.00	08	48.500,00
12.000.000.27.813.2009.1451	4.4.90.51.00	00	433.654,99
14.000.000.04.122.2010.2089	3.3.90.30.00	00	322.000,00
16.000.000.04.122.2001.2002	3.3.90.39.00	00	15.000,00
10.000.000.10.301.2003.2178	3.3.90.36.00	120	11.400,00
10.000.000.10.301.2003.2184	4.4.90.51.00	33	25.000,00
10.000.000.10.303.2003.2187	3.1.90.94.00	121	4.600,00
10.000.000.10.302.2003.2191	3.3.90.39.00	122	600.000,00
10.000.000.10.302.2003.2195	3.3.90.39.00	122	205.000,00
10.000.000.10.301.2003.2205	3.1.90.13.00	33	600.000,00
10.000.000.10.301.2003.2205	3.3.90.30.00	33	154.000,00
10.000.000.10.301.2003.2205	3.3.90.39.00	33	120.000,00
10.000.000.10.301.2003.2205	3.3.90.49.00	33	3.000,00
10.000.000.10.301.2003.2205	4.4.90.52.00	33	350.000,00
13.000.000.18.542.2007.2072	3.3.90.39.00	27	1.095.000,00
17.000.000.04.122.2012.2219	3.3.90.30.00	00	615.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 6.059.892,35 (Seis Milhões, Cinquenta E Nove Mil, Oitocentos E Noventa E Dois Reais E Trinta E Cinco Centavos)

03.000.000.04.122.2001.2010	3.1.90.11.00	00	450.000,00
05.000.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	250.000,00
06.000.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	85.500,00
06.000.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	00	701.237,36
06.000.000.12.361.2002.2339	3.3.90.39.00	08	19.500,00
08.000.000.15.451.2010.2102	4.4.90.51.00	65	1.528.654,99
14.000.000.04.122.2010.2093	3.3.90.39.00	00	322.000,00
16.000.000.04.122.2001.2004	3.3.90.39.00	00	15.000,00
10.000.000.10.303.2003.2187	3.1.90.11.00	121	4.600,00
10.000.000.10.301.2003.2178	3.3.90.39.00	120	11.400,00
10.000.000.10.302.2003.2192	3.3.90.30.00	33	25.000,00
10.000.000.10.302.2003.2195	3.3.90.36.00	122	805.000,00
10.000.000.10.301.2003.2205	3.1.90.11.00	33	1.020.000,00
10.000.000.10.301.2003.2205	3.3.90.47.00	33	3.000,00
10.000.000.10.301.2003.2242	3.3.90.36.00	33	49.000,00
10.000.000.10.301.2003.2242	4.4.90.51.00	33	10.000,00
10.000.000.10.301.2003.2242	4.4.90.52.00	33	10.000,00
10.000.000.10.301.2003.2243	3.3.90.36.00	33	15.000,00
10.000.000.10.301.2003.2243	3.3.90.39.00	33	15.000,00
10.000.000.10.301.2003.2246	3.3.90.39.00	33	42.000,00
10.000.000.10.303.2003.2248	3.1.90.11.00	33	63.000,00
17.000.000.17.512.2012.1017	4.4.90.51.00	00	114.000,00
17.000.000.17.512.2012.1017	4.4.90.52.00	00	50.000,00
17.000.000.17.512.2012.1018	4.4.90.51.00	00	165.000,00
17.000.000.17.512.2012.1018	4.4.90.52.00	00	11.000,00
17.000.000.17.512.2012.1019	4.4.90.51.00	00	100.000,00
17.000.000.17.512.2012.1025	4.4.90.52.00	00	50.000,00
17.000.000.17.512.2012.2211	3.3.90.30.00	00	80.000,00
17.000.000.17.512.2012.2211	3.3.90.39.00	00	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## DECRETO nº 5714 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Suplementa e anula dotações em R\$ 36.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de Dezembro de 2016;  
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

14.000.000.04.122.2010.2093	3.3.90.36.00	00	33.000,00
22.000.000.13.392.2008.2041	4.4.90.52.00	00	3.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

14.000.000.04.122.2010.2093	3.3.90.39.00	00	33.000,00
22.000.000.13.392.2008.2041	3.3.90.39.00	00	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**DECRETO nº 5713 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**  
**Suplementa e anula dotações em R\$ 8.204,06 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de Dezembro de 2016;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 8.204,06 (Oito mil duzentos e quatro reais e seis centavos).

05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	27	3.000,00
06.00.000.12.361.2002.2298	3.3.90.39.00	08	2.400,00
12.00.000.27.812.2009.2233	3.3.90.92.00	118	2.804,06

**Art. 2º** - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 8.204,06 (Oito mil duzentos e quatro reais e seis centavos).

06.00.000.12.361.2002.2298	3.3.90.36.00	08	2.400,00
12.00.000.27.812.2009.2233	3.1.90.11.00	118	2.804,06
13.00.000.18.542.2007.2070	3.3.90.39.00	27	3.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Josimar Sales*  
**Prefeito**

**DECRETO nº 5851 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
**Suplementa e anula dotações em R\$ 5.847.610,13 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Lei Municipais nº 4434 de 30 de outubro de 2017 (valor de R\$ 2.847.610,13) e 4444 de 21 de novembro de 2017 (valor de R\$ 3.000.000,00),  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 5.847.610,13 (Cinco Milhões, Oitocentos E Quarenta E Sete Mil, Seiscentos E Dez Reais E Treze Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.39.00	00	2.091,55
03.00.000.04.122.2001.2009	3.3.90.08.00	00	7.186,58
06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	450.000,00
06.00.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	02	2.250.000,00
06.00.000.12.362.2002.2167	3.1.90.03.00	02	95.000,00
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.11.00	02	2.550.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	58.000,00
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.36.00	00	41.850,00
12.00.000.27.813.2009.2280	4.4.90.51.00	00	50.500,00
14.00.000.04.122.2010.2092	4.4.90.52.00	77	77.382,00
16.00.000.04.122.2001.2003	3.3.90.39.00	00	9.670,00
22.00.000.04.122.2008.2041	3.3.90.39.00	00	5.000,00
22.00.000.04.122.2008.2041	4.4.90.52.00	00	1.450,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.36.00	70	240.000,00
11.00.000.08.244.2004.2134	3.3.90.48.00	00	9.480,00

**Art. 2º** - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 5.847.610,13 (Cinco Milhões, Oitocentos E Quarenta E Sete Mil, Seiscentos E Dez Reais E Treze Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.30.00	00	2.091,55
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	18.306,58
08.00.000.15.451.2010.2099	4.4.90.51.00	136	2.800.000,00
08.00.000.15.451.2010.2100	4.4.90.51.00	00	1.095.000,00
08.00.000.15.451.2010.2102	4.4.90.51.00	65	1.239.850,00
12.00.000.27.811.2009.2035	3.3.50.41.00	00	40.000,00
12.00.000.27.813.2009.2039	3.3.90.39.00	00	10.500,00
13.00.000.18.542.2007.2072	3.3.90.39.00	00	310.000,00
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.30.00	00	77.382,00
22.00.000.13.392.2008.2051	3.3.90.30.00	00	5.000,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.1.90.11.00	70	240.000,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.1.90.11.00	00	9.480,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Josimar Sales*  
**Prefeito**

**DECRETO nº 5853 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
**Suplementa e anula dotações em R\$ 6.596.902,21 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4444 de 21 de novembro de 2017,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 6.596.902,21 (Seis Milhões, Quinhentos E Noventa E Seis Mil, Novecentos E Dois Reais E Vinte E Um Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.46.00	00	45.000,00
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	80.000,00
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	50.000,00
05.00.000.04.123.2001.2025	4.6.90.91.00	00	800.000,00
06.00.000.12.361.2002.2302	3.3.90.92.00	08	21.000,00
06.00.000.12.361.2002.2160	3.1.90.94.00	03	227.000,00
06.00.000.12.361.2002.2163	3.3.90.46.00	02	18.000,00
06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	60.000,00
06.00.000.12.361.2002.2170	3.3.90.49.00	03	50.000,00
07.00.000.15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	0	47.800,00
08.00.000.15.451.2010.2095	3.3.90.39.00	00	18.000,00
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.36.00	00	41.850,00
13.00.000.04.122.2007.2071	3.3.90.360.0	81	25.400,00
14.00.000.15.451.2010.2092	3.3.90.30.00	77	2.400,00
14.00.000.15.451.2010.2092	4.4.90.52.00	77	33.160,00
16.00.000.04.122.2001.2004	3.3.90.39.00	00	5.930,00
10.00.000.10.302.2003.2189	3.3.90.30.00	122	34.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.05.00	124	500,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.11.00	124	127.100,61
10.00.000.10.305.2003.2201	3.3.90.14.00	124	7.685,85
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.11.00	33	950.134,36
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.46.00	33	95.880,00
10.00.000.10.303.2003.2187	3.1.90.11.00	121	23.699,82
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.36.00	70	449.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.1.90.11.00	120	1.143.972,18
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.94.00	124	2.037,07
10.00.000.10.302.2003.2261	3.1.90.94.00	70	10.670,12
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.14.00	70	10.000,00
10.00.000.10.301.2003.2181	3.3.90.36.00	120	1.500,00
10.00.000.10.302.2003.2195	3.3.90.39.00	122	1.302.285,66
10.00.000.10.302.2003.2197	3.3.90.39.00	122	150.000,00
10.00.000.10.301.2003.2242	3.3.90.36.00	33	7.951,26
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.39.00	70	33.000,00
10.00.000.10.302.2003.2306	3.3.90.39.00	122	156.565,28
11.00.000.04.122.2004.2143	3.3.90.46.00	00	11.440,00
11.00.000.08.244.2004.2141	3.3.90.39.00	00	3.940,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.3.20.93.00	148	74.000,00
17.00.000.04.122.2012.2216	3.3.90.31.00	00	10.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.39.00	00	434.000,00
17.00.000.04.123.2012.2230	4.6.90.71.00	00	32.000,00

**Art. 2º** - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 6.596.902,21 (Seis Milhões, Quinhentos E Noventa E Seis Mil, Novecentos E Dois Reais E Vinte E Um Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2010	3.1.90.11.00	00	45.000,00
06.00.000.12.361.2002.2160	3.1.90.11.00	03	227.000,00
06.00.000.12.361.2002.2225	3.3.90.14.00	02	18.000,00
06.00.000.12.361.2002.2286	3.3.90.39.00	02	100.000,00
06.00.000.12.361.2002.2299	4.4.90.52.00	02	175.000,00
06.00.000.12.365.2002.2328	3.3.90.30.00	149	50.000,00
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.36.00	02	25.000,00
06.00.000.12.365.2002.2332	3.3.90.30.00	08	40.000,00
06.00.000.12.361.2002.2331	3.3.90.30.00	08	21.000,00
08.00.000.15.451.2010.1003	4.4.90.51.00	136	1.020.131,42
08.00.000.15.451.2010.2095	3.3.90.30.00	00	18.000,00
08.00.000.15.451.2010.1002	4.4.90.51.00	107	632.521,84
12.00.000.27.813.2009.1451	4.4.90.51.00	103	295.050,00
13.00.000.18.542.2007.2072	3.3.90.39.00	00	129.000,00
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.30.00	00	33.160,00
16.00.000.04.122.2001.2002	3.3.90.39.00	00	5.930,00
20.00.000.04.122.2005.2083	3.3.90.36.00	00	2.400,00
22.00.000.13.695.2008.1526	4.4.90.51.00	179	340.000,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.1.90.11.00	70	178.356,63
10.00.000.10.302.2003.2189	4.4.90.52.00	122	10.000,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.1.90.05.00	70	20.670,12
10.00.000.10.302.2003.2189	4.4.90.51.00	122	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2184	4.4.90.51.00	125	801.000,00
10.00.000.10.302.2003.2189	3.3.90.39.00	122	23.000,00
10.00.000.10.301.2003.2184	4.4.90.52.00	125	450.000,00
10.00.000.10.301.2003.2184	4.4.90.51.00	125	300.000,00
10.00.000.10.303.2003.2188	3.3.90.30.00	44	188.000,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.30.00	70	300.000,00

[CONTINUA...]

## [...CONTINUAÇÃO]

10.00.000.10.302.2003.2261	4.4.90.52.00	70	49.000,00
10.00.000.10.301.2003.2305	3.1.90.11.00	122	100.000,00
10.00.000.10.301.2003.2305	3.3.90.39.00	33	7.951,26
10.00.000.10.301.2003.2181	4.4.90.52.00	120	1.500,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.36.00	122	423.850,94
11.00.000.04.122.2004.2143	3.1.90.11.00	00	11.440,00
11.00.000.08.244.2004.2133	3.3.90.39.00	32	74.000,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.3.90.39.00	00	3.940,00
17.00.000.04.122.2012.2228	3.1.90.16.00	00	10.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.46.00	00	16.000,00
17.00.000.04.122.2012.2226	3.1.90.11.00	00	330.000,00
17.00.000.04.122.2012.2228	3.1.90.16.00	00	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**DECRETO nº 5862 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
*Suplementa e anula dotações em R\$ 6.921.411,66 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Lei Municipais nº 4444 de 21 de novembro de 2017 (valor de R\$ 5.026.195,62), 4434 de 30 de outubro de 2017 (valor de R\$ 1.276.648,37) e 4421 de 23 de agosto de 2017 (valor R\$ 618.567,67),

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 6.921.411,66 (Seis Milhões, Novecentos E Vinte E Um Mil, Quatrocentos E Onze Reais E Sessenta E Seis Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.36.00	00	31.000,00
03.00.000.04.122.2001.2007	3.1.90.01.00	00	46.353,18
03.00.000.04.122.2001.2011	3.1.90.13.00	00	255.535,19
04.00.000.04.122.2001.2014	3.3.90.39.00	00	67.658,08
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	00	183.000,00
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	86.127,88
05.00.000.04.123.2001.2025	3.3.90.91.00	00	5.370,00
05.00.000.04.123.2001.2025	4.6.90.91.00	00	25.000,00
06.00.000.12.365.2002.2224	3.1.90.11.00	03	135.443,62
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.11.00	02	1.101.363,06
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.13.00	02	1.479.111,46
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.94.00	02	88.293,38
07.00.000.15.452.2010.2103	3.3.90.30.00	00	62.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	18.000,00
07.00.000.15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	00	335.000,00
08.00.000.15.451.2010.2095	3.3.90.30.00	00	21.127,88
12.00.000.27.813.2009.2037	3.3.90.39.00	00	137.374,30
12.00.000.27.813.2009.2039	3.3.90.39.00	00	8.687,00
14.00.000.15.451.2010.2092	3.3.90.30.00	77	51.262,92
21.00.000.04.122.2004.2111	3.3.90.39.00	00	15.000,00
22.00.000.13.695.2008.1526	4.4.90.51.00	00	18.750,00
10.00.000.10.303.2003.2187	3.1.90.11.00	121	825,23
10.00.000.10.302.2003.2194	3.1.90.11.00	122	240.583,37
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.11.00	124	99.730,33
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.11.00	33	859.521,82
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.14.00	33	4.798,86
10.00.000.10.302.2003.2261	3.1.90.11.00	70	310.000,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.36.00	70	325.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.1.90.11.00	120	725.098,86
11.00.000.08.244.2004.2134	3.3.90.48.00	00	6.000,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.1.90.11.00	00	126.478,65
11.00.000.04.122.2004.2143	3.1.90.13.00	00	40.834,25
11.00.000.04.122.2004.2143	3.3.90.46.00	00	11.082,34

**Art. 2º** - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 6.921.411,66 (Seis Milhões, Novecentos E Vinte E Um Mil, Quatrocentos E Onze Reais E Sessenta E Seis Centavos)

02.00.000.04.122.2001.2001	3.3.90.39.00	00	12.000,00
03.00.000.04.122.2001.2008	3.1.90.03.00	00	69.814,88
03.00.000.04.122.2001.2010	3.1.90.11.00	00	372.767,25
03.00.000.04.122.2001.2010	3.1.90.94.00	00	40.000,00
03.00.000.04.122.2001.2010	3.3.90.14.00	00	20.000,00
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.30.00	00	6.000,00
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	30.000,00
05.00.000.04.129.2001.2024	4.4.90.52.00	00	20.000,00
05.00.000.28.843.2001.2027	3.2.90.21.00	00	158.000,00
05.00.000.28.843.2001.2027	4.6.90.71.00	00	329.881,64
06.00.000.12.361.2002.2160	3.1.90.11.00	03	2.013.315,09
06.00.000.12.361.2002.2160	3.1.90.13.00	03	492.243,13
06.00.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	02	107.994,79
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.05.00	02	1.757,06

06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.11.00	03	611.641,47
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.13.00	03	360.059,96
06.00.000.12.361.2002.2281	3.3.90.30.00	02	100.000,00
06.00.000.12.361.2002.2286	3.3.90.39.00	02	125.000,00
06.00.000.12.361.2002.2287	3.3.90.39.00	02	80.000,00
06.00.000.12.365.2002.2311	3.3.90.30.00	02	90.000,00
06.00.000.12.365.2002.2319	4.4.90.52.00	02	50.000,00
06.00.000.12.367.2002.2321	3.3.90.30.00	02	80.118,36
08.00.000.17.512.2010.1004	3.3.90.35.00	65	65.000,00
08.00.000.15.451.2010.1458	4.4.90.51.00	136	180.000,00
08.00.000.27.812.2010.1459	4.4.90.51.00	136	90.000,00
08.00.000.15.451.2010.2095	4.4.90.51.00	00	21.127,88
08.00.000.15.451.2010.2099	4.4.90.51.00	136	57.374,30
08.00.000.15.451.2010.2100	4.4.90.51.00	00	30.000,00
08.00.000.15.451.2010.2101	4.4.90.51.00	95	180.000,00
12.00.000.27.811.2009.1429	3.1.90.04.00	132	45.000,00
12.00.000.27.811.2009.1429	3.1.90.13.00	132	15.000,00
12.00.000.27.811.2009.1445	3.1.90.04.00	152	20.000,00
12.00.000.27.813.2009.1451	4.4.90.51.00	00	39.220,28
12.00.000.27.813.2009.1451	4.4.90.51.00	103	312.658,08
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.30.00	00	51.262,92
14.00.000.15.451.2010.2094	3.3.90.39.00	00	17.223,72
20.00.000.04.122.2005.2085	3.3.90.30.00	00	31.000,00
21.00.000.08.242.2004.2109	3.3.50.41.00	00	10.000,00
21.00.000.04.122.2004.2111	4.4.90.52.00	00	5.000,00
22.00.000.13.392.2008.2235	3.3.90.39.00	00	55.250,00
22.00.000.13.392.2008.2237	3.3.90.39.00	00	18.750,00
27.00.000.13.392.2008.2043	3.3.50.41.00	00	43.000,00
10.00.000.10.303.2003.2252	3.3.90.91.00	33	169.000,00
10.00.000.10.301.2003.2305	3.1.90.05.00	122	5.000,00
10.00.000.10.301.2003.2305	3.1.90.11.00	122	22.000,00
10.00.000.10.301.2003.2305	3.3.90.30.00	122	86.200,00
10.00.000.10.301.2003.2305	3.3.90.39.00	122	34.800,00
10.00.000.10.301.2003.2305	4.4.90.52.00	122	8.000,00
11.00.000.08.244.2004.2149	3.3.90.48.00	00	6.000,00
11.00.000.08.244.2004.2308	3.1.90.11.00	165	132.950,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Josimar Sales*  
Prefeito



# TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A